STJ revoga preventiva injustificada em caso de tráfico de drogas

Por entender que o Tribunal de Justiça de São Paulo não trouxe qualquer dado concreto que demonstrasse algum risco trazido pela liberdade do paciente, o ministro Ribeiro Dantas, do Superior Tribunal de Justiça, revogou a prisão preventiva de um homem investigado por tráfico de drogas.

Emerson Leal

Ministro Ribeiro Dantas, relator do HC no Superior Tribunal de Justiça Emerson Leal

O juízo de primeiro grau deverá aplicar outras medidas cautelares. A decisão do TJ-SP havia ignorado parecer do Ministério Público estadual favorável ao pedido da defesa.

O homem foi preso em flagrante com 2,1 quilos de cocaína, 878 gramas de maconha e 293 gramas de crack. Na audiência de custódia, a prisão foi convertida em preventiva, com base na quantidade de drogas.

Os advogados **Giovanna Sigilló** e **Plínio Gentil Filho**, do escritório Sigilló Gentil Advogados, responsáveis pela defesa, impetraram Habeas Corpus no TJ-SP.

O MP-SP, em seu parecer, afirmou que a preventiva foi decretada com base em "presunções e conjecturas", sem indicação de elementos concretos no sentido de que a liberdade colocaria em perigo a ordem pública. Mesmo assim, a corte estadual manteve a prisão do paciente. Com isso, a defesa impetrou novo HC no STJ.

"As condições pessoais favoráveis da agente corroboram com a possibilidade de aplicação de medidas menos severas e garantem, de igual forma, a instrução processual e possível aplicação da lei penal", assinalou o ministro relator. Ele levou em conta que o paciente é primário.

Clique aqui para ler a decisão
HC 807.385

Date Created
30/03/2023

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.